



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100044301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSE VINICIUS DOS SANTOS BANDEIRA - **CNPJ/CPF:** 546.838.583-04

Endereço: Rua 59 - 116 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-230

Telefone: (85) 99267-2010

E-mail: viny362012@gmail.com

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Nome Fantasia: Motorola Brasil

CPF/CNPJ: 01.472.720/0003-84

Endereço de Correspondência: Avenida Chedid Jafet - 222 BLOCO: D; CONJ: 11/12/22 - ANDAR 1 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - 04551-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **07/05/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bfq-uwbw-mfp>

Relato:

Relata o consumidor que, em janeiro de 2026, observou que seu aparelho celular, modelo Motorola Defy, passou a apresentar defeito na tela, a qual começou a se descolar.

Considerando que o produto ainda se encontrava no período de garantia, o consumidor entrou em contato com a fabricante. Em fevereiro de 2026, foi aberto protocolo de atendimento, ocasião em que, posteriormente, o consumidor foi informado de que teria perdido o direito à garantia, sob a alegação de que o aparelho não seria homologado.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ao questionar tal informação, o consumidor apresentou a nota fiscal de compra, a qual, de fato, continha erro de emissão. Contudo, na mesma oportunidade, apresentou também a Carta de Correção Eletrônica (CC-e), documento no qual constam corretamente os dados do aparelho adquirido. Ainda assim, a empresa reclamada não atendeu à demanda apresentada.

Não tendo sua solicitação resolvida, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor a substituição imediata do aparelho por outro em perfeitas condições de uso ou, alternativamente, a devolução integral do valor pago.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 31 de Março de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 31/03/2026

Ass. do consumidor(a): JOSE VINICIUS DOS S. BANDEIRA

JOSE VINICIUS DOS SANTOS BANDEIRA